



Proposta de Lei n.º 38/XV/1.<sup>a</sup>  
(Aprova o Orçamento de Estado para 2023)

Proposta de Alteração

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Partido CHEGA apresenta a seguinte proposta de alteração:

TÍTULO II

Disposições fiscais

CAPÍTULO II

Impostos indiretos

SECÇÃO III

Impostos especiais de consumo

Artigo 171.º

Alteração ao Código dos Impostos Especiais de Consumo

O artigo 93-A, passa a ter a seguinte redação:

“93.º-A

Reembolso parcial e disposição transitória para gasóleo e gás profissional

1 - É parcialmente reembolsável o imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos suportado pelas empresas de transporte de mercadorias, de transporte coletivo de passageiros e aos transportes de resíduos sólidos urbanos, com sede ou estabelecimento estável num Estado-Membro, relativamente ao gasóleo classificado pelos códigos NC 2710 19 43 a 2710 19 48 e 2710 20 11 a 2710 20 19 e relativamente ao gás classificado pelos códigos NC 2711 11 00 e 2711 21 00, quando abastecido em veículos devidamente licenciados e destinados exclusivamente àquelas atividades.

2 - [...].

3 - [...].



4 - [...].

5 - [...].

6 - [...].

7 - [...].

8 - [...].

9 - [...].

10 - [...].”

Nota justificativa:

Estando o transporte de resíduos sólidos urbanos, diretamente relacionado com a missão assegurar as condições de salubridade dos espaços públicos, proporcionando uma adequada qualidade ambiental, nomeadamente através da limpeza dos espaços, recolha e transporte para destino adequado dos resíduos urbanos, faz sentido propiciar o reembolso parcial do imposto os combustíveis relativamente às empresas que asseguram este tipo de transporte.

Para além de que a criação de um desconto extraordinário de 20 cêntimos por litro de combustível nos postos de abastecimento ao público, a vigorar até ao final do primeiro semestre de 2023, com possibilidade de renovação por períodos de seis meses, deriva da instabilidade do preço dos combustíveis, situação inoportável para as famílias e para as empresas portuguesas, face a um contínuo aumento de despesa que, a manter-se, conduz à inviabilidade dos orçamentos familiares e sustentabilidade das empresas.

São Bento, 11 de novembro de 2022

O Grupo Parlamentar do Partido CHEGA



André Ventura - Bruno Nunes – Diogo Pacheco de Amorim - Filipe Melo - Gabriel Mithá  
Ribeiro - Jorge Galveias - Pedro Frazão - Pedro Pessanha - Pedro Pinto - Rita Matias  
- Rui Afonso - Rui Paulo Sousa